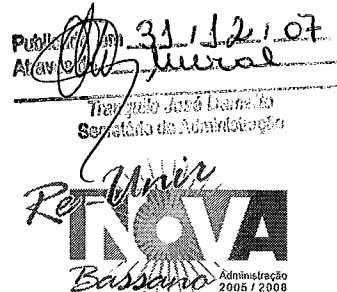


bassano



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.014, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Estabelece nova Planta de Valores para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 2008 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova Planta de Valores, para fins de cálculo do IPTU, para o exercício de 2008, conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Os valores estabelecidos na Planta de Valores, nas Tabelas IX e X, correspondentes aos anexos desta Lei, vigorarão para o exercício de 2008, com a incidência, ainda, da correção anual fixada para os valores de tributos municipais, prevista na Lei Municipal nº 1.360, de 2001.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de dezembro de 2007.

Nelson José Dall'igna
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranquilo José Dametto
Secretário Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 012008

Em 10/01/2008

Priscila V. de Oliveira
Servidor